



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-003/2025-CMC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-003/2025-CMC

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE - AP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE CONTROLE E APOIO AO PODER LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, ATOS NORMATIVOS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF, E-SIC E OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12. 527/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP E A EMPRESA T. LOPES LTDA (TLX SOLUÇÕES).

De um lado a **CÂMARA CALÇOENE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000, Calçoene-AP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.088.800/0001-01, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-281[REDACTED] 1ª via - PC/AP, inscrito no CPF/MF nº-[REDACTED]493[REDACTED]-34, residente e domiciliado na Av: José Lourenço - Distrito do Lourenço, nº 1258, Bairro Centro, CEP: 68.960-000, Distrito do Lourenço/Calçoene-AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **T LOPES LTDA (TLX SOLUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.587.951/0001-41, sediada na rua Nossa Senhora Aparecida, nº- 1222, Bairro: Bone Azul, CEP: 68.909-514, Macapá/AP, Fones (96):98420-7125, e-mail: contato@tlxsolucoes.com; Representante Legal, **THARLEY LOPES**, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº- 170[REDACTED]-PC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº[REDACTED]609[REDACTED].94, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº-1222, Bairro: Bone Azul, CEP: 68.909-514, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

I - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento publico e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificada, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito publico, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:



MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE – AP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE CONTROLE E APOIO AO PODER LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, ATOS NORMATIVOS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF, E-SIC E OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12. 527/11, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

valor mensal a ser pago como contraprestação dos serviços executados será de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global estimado em R\$:27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme Proposta de

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Trabalho.

O recurso para cubrir as despesas sera proveniete do orçamneto corrente Gabinete da Presidência, conforme abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMATIVA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
01.031.0001.2001	33.90.40	R\$: 2.500,00
	TOTAL	R\$: 27.500,00

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em ate 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referente ao serviços prestados e devidamente atestados pelo resposável da unidade recebedora do serviço.



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

6 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO SOFTWARE

O software (Sistemas) deverá ser disponibilizado de forma IMEDIATA após a assinatura do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- a) A Contratada coloca à disposição da Contratante, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos softwares.
- b) Deverão ser incluídos nos serviços de suporte dos softwares: informativos, suporte via internet, suporte via contato telefônico e treinamentos de servidores na sede da Contratante, bem como a garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis – de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses a contar 03/02.2025 a 31/12/2025

9 - CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispositivos no artigo 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Fiscalizar o cumprimento do Contrato por meio de servidor designado;
- c) Efetuar os pagamentos dos serviços prestados mensalmente, conforme condicionantes neste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a execução do objeto contratado conforme previsto neste Contrato e no Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Calçoene/AP, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- b) As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga;
- c) A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal a adequação dos serviços que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- d) Corrigir de imediato as solicitações quanto a eventuais problemas de funcionamento dos softwares;
- e) Ministras palestras e treinamento ao pessoal da Contratante, por ocasião da entrega do sistema;
- f) Auxílio na recuperação dos softwares em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a Contratante mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- g) Substituição dos softwares por versões mais atualizadas em função do Aprimoramento técnico e/ou operacional;
- h) Manter os softwares contratados, em perfeito estado de funcionamento;
- i) Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais – tributáveis e não tributáveis e Certidão Municipal) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- j) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93;



MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

- k) Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Este contrato sera público, em resumo , no quadro de aviso, justificando o que dispõe a Lei nº. 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Calçoene/AP, no Estado do Amapá**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Calçoene/AP, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Presidente – SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO
CPF/MF nº- [REDACTED].493.[REDACTED]-34
Vereador Presidente CONTRATANTE

T LOPES LTDA (TLX SOLUÇÕES)
CNPJ/MF nº- 22.587.951/0001-41
Representante Legal – THARLEY LOPES
CPF/MF nº- [REDACTED].609[REDACTED]-94
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE – AP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE CONTROLE E APOIO AO PODER LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, ATOS NORMATIVOS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF, E-SIC E OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12. 527/11 .

PARTES: De um lado a CÂMARA CALÇOENE , Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000, Calçoene-AP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.088.800/0001-01, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-281223, 1ª via -PC/AP, inscrito no CPF/MF nº-665.493.022-34, residente e domiciliado na Av: José Lourenço – Distrito do Lourenço, nº 1258, Bairro Centro, CEP: 68.960-000, Distrito do Lourenço/Calçoene-AP, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T LOPES LTDA (TLX SOLUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.587.951/0001-41, sediada na rua Nossa Senhora Aparecida , nº- 1222, Bairro: Boné Azul, CEP: 68.909-514, Macapá/AP, Fones (96):98420-7125, e-mail: contato@txsolucoes.com; Representante Legal, THARLLEY LOPES, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº- 170518-PC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº-004.609.372.94, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº-1222, Bairro: Boné Azul, CEP: 68.909-514, Macapá/AP, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE – AP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE CONTROLE E APOIO AO PODER LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, ATOS NORMATIVOS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF, E-SIC E OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12. 527/11, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE.

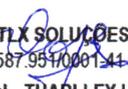
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses a contar 03/02.2025 a 31/12/2025.

VALOR: valor mensal a ser pago como contraprestação dos serviços executados será de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global estimado em R\$:30.000,00 (trinta mil reais), conforme Proposta de Trabalho.

DOTAÇÃO: O recurso para cubrir as despesas sera proveniente do orçamento corrente Gabinete da Presidência, conforme abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMATIVA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
01.031.0001.2001	33.90.40	R\$: 2.500,00
	TOTAL	R\$: 27.500,00


Calçoene – AP, 03 de fevereiro de 2025
Vereador Presidente – SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO
CPF/MF nº-665.493.022-34
CONTRATANTE


T LOPES LTDA (TLX SOLUÇÕES)
CNPJ/MF nº- 22.587.951/0001-41
Representante Legal – THARLLEY LOPES
CPF/MF nº- 004.609.372-94
CONTRATADA